



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDO UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO MARILÍA.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O referido pedido visa contribuir com as mães em suas rotinas diárias, além de estimular e desenvolver as crianças.

Pois, um centro educacional contribui para as crianças em vários fatores, dentre eles podemos citar:

- Desenvolve a comunicação;
- A personalidade é formada;
- Maior desenvolvimento cognitivo;
- Desenvolvimento afetivo, etc.

Logo, a construção deste Centro Infantil é fundamental no desenvolvimento de nossas crianças, formando assim cidadãos mais sociáveis e autônomos.

E pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 08 de novembro de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

